

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

ITAPIÚNA

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

Lei Nº 381/97

Autoriza o Poder Executivo a Outorgar
a Subvenção Social que indica:

O Prefeito Municipal de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Itapiúna autorizado a outorgar mensalmente a Assosiação dos Profissionais Autônomos de Itapiúna-APAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, a importância.....de R\$ 35.323,24 (trinta e cinco mil trezentos vinte três reais e vinte e quatro centavos), podendo este valor ser modificado, levado em consideração a carência da sociedade e a situação financeira da outorgante.

Art. 2º - A finalidade do convênio Perefeitura Municipal de Itapiúna e Assosiação dos Profissionais Autônomos de Itapiúna-APAI), tem por escopo dotar os órgãos da Prefeitura, de profissionais liberais associados a entidade outorgada.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, objetivando dar cumprimento ao disposto no artigo primeiro, celebrará convênio com a Assosiação dos Profissionais Autônomos de Itapiúna-APAI, mencionando os critérios a serem adotados por esta.

Art. 4º - A dotação para suprir despesas com a subvenção social, está prevista no orçamento do vigente exercício, com as seguintes codificações:

03.13754282009 - Funcionamento dos Programas de Saúde

3230 - Transferências A Instituições Privadas

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 22 de maio de 1997.


Raimundo Lopes Junior

Prefeito Municipal